



SOCIEDADE
GOIANA DE
CULTURA

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Breno Augusto de Oliveira Prado
Oficial do Cartório da 136ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA-GO
(Por delegação)**

**PROCESSO nº: 0600333-82.2024.6.09.0136
Natureza: Tutela Cautelar Antecedente
Requerente: COLIGAÇÃO UNIAO POR GOIANIA
Requerido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**

A **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC**, Associação Civil de direito privado, de natureza católica, filantrópica e de assistência social, declarada de Utilidade Pública Federal, através do Decreto nº 73.729 de 04 de março de 1974, entidade de fins filantrópicos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social através da **Portaria Nº 454, de 24 de novembro de 2023**, expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação – SERES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.587.609/0001-71, situada na Primeira Avenida, 656, Setor Universitário, Goiânia-Goiás, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Decreto n. 47.041/59, de 17 de outubro de 1.959, com ratificação feita através da Portaria nº. 1.747, de 23 de dezembro de 2009 – MEC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior nos termos da Portaria n.627 de 30/10/2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, neste ato representada por sua **por sua advogada (m.j)**, atendendo a intimação recebida nesta data, Despacho ID 124041968, apresentar as seguintes informações:

Tempestivamente, informamos que Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha ingressou no curso de direito desta Universidade no segundo semestre de 2004 e recebeu o número de matrícula 2004.2.0001.7484-4. A forma de ingresso foi por transferência de outra instituição de ensino superior. O estudante não integralizou a matriz curricular do curso superior em Direito nesta Universidade, faltando o cumprimento das 200 horas de atividades complementares, componente curricular obrigatório. O cadastro do estudante está desativado desde 2013, conforme previsto no § 4ª do art. 145 do Regimento Geral da Universidade.

Aos questionamentos apresentados, especificamente respondemos que:

1. Esta Universidade nunca expediu Diploma de Curso Superior em Direito em favor de Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha.

1ª AVENIDA Nº 656
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
74605020 Cx 86

SOCIEDADE
GOIANA DE
CULTURA





SOCIEDADE
GOIANA DE
CULTURA

2. Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha não colou grau em Direito nesta Universidade.
3. Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha não solicitou transferência para outra Instituição de Educação Superior.
4. Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha não teve nenhum diploma registrado por esta Universidade. Não temos informações sobre eventual registro de diploma junto ao Ministério da Educação expedido por outra Instituição.

Na oportunidade, anexamos o Histórico Escolar do discente Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA
RIBEIRO SANTOS
BATISTA:58868925168

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA RIBEIRO
SANTOS BATISTA:58868925168
Dados: 2024.10.22 17:36:46
-03'00'

Maria Aparecida Ribeiro S. Batista
OAB/GO 18.250

1ª AVENIDA Nº 656
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
74605020 Cx 86

SOCIEDADE
GOIANA DE
CULTURA

